



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação ' submete à apreciação do Plenário a Redação final do

PROJETO DE LEI Nº 18/93

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS (CODEMI)."

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Indianópolis , Estado de Minas Gerais, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário ' do Município de Indianópolis (CODEMI), objetivando a conclusão da obra de edificação do prédio destinado a abrigar o Armazém Co-munitário do Município, situado à Rua Joaquim Oliveira de Carvalhos/nº, de propriedade do CODEMI.

Art. 2º - Para a execussão desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros) ao orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, 5 de abril de 1993.

Aproyado em 5, 4, 93


Presidente da Câmara

JOSE MAURO STÁBILE

Prefeito Municipal